

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
CNPJ N: 13.927.819/0001-40  
TRANFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL  
SIMPLIFICADA – Nº 001/2019

O Secretário Municipal da Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos no exercício de sua competência definida na Lei Municipal nº. 1.324 de 02 de dezembro de 2008 e na Lei Municipal nº. 1.361 de 30 de novembro de 2009 que dispõe sobre a Política Ambiental Integrada do Município de Lauro de Freitas e tendo em vista o que consta do Processo nº. **16967/2019** aberto em 28 de agosto de 2019. Resolve: **Art. 1º** Conceder **Transferência de Titularidade de Licença Ambiental Simplificada nº 001/2019**, válida pelo de prazo de **04 de junho de 2019** a partir do dia 30 de agosto de 2019 à **ELO ATERRO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.046.966/0001-01 para **atividade de Aterro da Construção Civil e Resíduos de Cortes e Poldas de Ávores (CLASSE II – A e B), com capacidade instalada de 180.000.00 toneladas ano, (Conforme Declaração folha 81 do processo 7530/2019) – A Transferência de Titularidade está vinculada ao processo nº 7530/2019 que deferiu a Licença Ambiental Simplificada nº 044/2019, localizada na Estrada do Quingoma, denominado Sítio Canabrava, S/N, Lauro de Freitas-BA. Inscrição Municipal nº INCRA nº 05.227.10.56. Coordenadas PONTO LATITUDE/LONGITUDE 1- 12,8605-38,334101; 2- 12,8604-38,334082; 3- 12,8602-38,334007; 4- 12,8595-38,332958; 5- 12,8596-38,332548; 6- 12,8598-38,332403; 7- 12,8614-38,331519; 8- 12,8621-38,33122; 9- 12,8621-38,331228; 10- 12,8621-38,33124; 11- 12,8628-38,332284; 12- 12,8628-38,332317; 13-012,8623-38,332867; 14- 12,8622-38,332999; 15- 12,8607-38,334044**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes dispostas. **Art. 2º** A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140 de 08 de dezembro de 2011, que fixa normas, nos termos do Art. 23º, incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, nos dispositivos legais da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013 alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de novembro de 2015 que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos municípios, na Lei Municipal nº. 1.361 de 30 de novembro de 2009 que dispõe sobre a Política Ambiental Integrada do Município de Lauro de Freitas. **Art. 3º** A **Transferência de Titularidade de Licença Ambiental Simplificada** será publicada na íntegra no site oficial da Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos de Lauro de Freitas no endereço eletrônico, **transparencia.laurodefreitas.ba.gov.br**.